



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 032, DE 18 DE JUNHO DE 2025

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 24.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 992/2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1023/2024, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1057 de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

D-E-C-R-E-T-A:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.13.04 – DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

10.305.0006.2098 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FR 02Aplic/Var 300.083..... R\$ 6.000,00

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.17.01 – DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0009.2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FR 05Aplic/Var 500.073.....R\$ 18.000,00

TOTAL R\$: 24.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação referente às Transferências concedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único bem como da anulação da dotação abaixo discriminada, em conformidade com o artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 18.000,00.

II – Anulação parcial da seguinte dotação:

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.13.04 – DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

10.305.0006.2098 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FR 02Aplic/Var 300.083..... R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 24.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Monte Alegre, 18 de junho de 2025.

MARCELO LISBOA
MACHADO:29497662858

Assinado digitalmente por MARCELO LISBOA MACHADO:29497662858
ND=C=BR, OU=CP=Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=30722213000198, OU=AC, OU=AC, OU=SingularID Múltipla, CN=MARCELO LISBOA MACHADO:29497662858
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.18 10:55:26-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal